CONTRATO Nº 58/2024/SEMEC/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.008899/2023-70/SEMEC/PMT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024/SEMEC – art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL TIX LETRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – E A EMPRESA ACTCON TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede nesta cidade, à Rua Areolino de Abreu, nº 1507, centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário, **REINALDO XIMENES DA SILVA** , brasileiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 765.954.123-49 e RG nº 144.8083/SSP-PI, com domicilio profissional na Rua São Pedro, 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, Centro, Teresina-PI, CEP n° 64.000-180, e de outro lado a empresa **ACTCON TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.381.997/0001-00, com sede na Rua Cristovao Colombo, 45, SL 108, Cidade Nobre, CEP 35162-363, Ipatinga/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal seu sócio administrador **CLÁUDIO PAULO HIPÓLITO**, brasileiro, empresário, RG nº M4958136 SSP MG, inscrito no CPF nº 742.539.306-97, residente e domiciliado na Rua Cinco, 15 CS, Trilhas do Sol, CEP 33230-718, Lagoa Santa/MG, resolvem, de comum acordo, firmar a presente Contratação de solução de acessibilidade e inclusão educacional constituída por produtos de Tecnologia Assistiva com interfaces, acionadores e soluções sistêmicas integradas, acompanhada de garantias técnicas e didático-pedagógicas, dirigida ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e focalizada nos pressupostos da Educação Especial Inclusiva, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Teresina PI, através de Inexigibilidade de Licitação, a qual é regulamentada pela Lei 8.666/93, considerando o resultado do Processo Administrativo acima referido, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de solução de acessibilidade e inclusão educacional constituída por Tecnologia Assistiva com interfaces, acionadores e soluções sistêmicas integradas, acompanhada de garantias técnicas e didáticopedagógicas, dirigida ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e focalizada nos pressupostos da Educação Especial Inclusiva, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Teresina PI, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos trazidos no Anexo I.

1.2. Os locais contemplados com o objeto proposto compreenderão **72 (setenta e duas)** escolas Municipais que realizam AEE e **05 (cinco) unidades que ficarão na sede da SEMEC**, perfazendo o total de **77 (setenta e sete)** unidades de garantia/locais contemplados.

1.3. As unidades escolares contempladas com o objeto serão devidamente discriminadas e formalmente informadas à contratada pelo contratante, em decorrência da emissão da autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como ao Termo de Referência (8516021), e à proposta firmada pela CONTRATADA (7445275). Esses documentos constam do Processo nº 00044.008899/2023-70/SEMEC/PMT e **são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO DE CUSTOS, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

3.1. A aquisição dos objetos desta Inexigibilidade, descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, tem o valor total de até **R$ 3.494.645,00 (três milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)**, conforme especificado no Anexo I deste contrato.

3.2. Para o faturamento serão considerados os itens e os quantitativos que compõem o objeto contratado, devidamente solicitados na(s) autorização(ões) de fornecimento ou outro(s) documento(s) equivalente(s), emitido(s) pelo contratante, que tenham sido efetivamente executados pela contratada e estejam devidamente atestados pela Unidade Fiscalizadora, em razão do atendimento às especificações contidas, em especial, no Termo de Referência técnica, na proposta comercial adjudicada e no contrato.

3.3. Considerando as normas tributárias, os pagamentos/remunerações efetuados pelo contratante deverão ser realizados contra a apresentação, pela contratada, de Notas de Fiscais/Fatura de venda de materiais ou de serviços, conforme se aplicarem ao item fornecido.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas operacionais, encargos, tributos de qualquer natureza e demais despesas incidentes, inclusive obrigações trabalhistas, necessárias ao correto fornecimento do objeto proposto.

3.5. O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A, e estará condicionada ao correto fornecimento do objeto, em face das condições contratadas, e, ainda, da atestação do fornecimento pelo contratante (através da Unidade Fiscalizadora), assim como da manutenção das condições de habilitação da contratada.

3.6. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

3.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.16. A proposta apresentada pela contratada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão e vencido esse prazo, poderá estar sujeita a alterações.

3.17. As condições de desembolso propostas para remunerar os itens contratados, que integram a Planilha de Itens e Quantitativos apresentada no item 21 do Termo de Referência, são as seguintes:

Grupos de Fornecimento	Condições de desembolso

Grupos de Fornecimento	Condições de desembolso
(Nº 1) Produtos de Tecnologia Assistiva	O VALOR TOTAL equivalente ao fornecimento dos itens do Grupo nº 1, devidamente solicitados pelo contratante e fornecidos pela contratada, será pago em UMA PARCELA (A SER FATURADA CONTRA A ENTREGA DOS PRODUTOS - Nota Fiscal/Fatura de venda de materiais), uma vez satisfeitas todas as condições pactuadas.
(Nº 2) Licenciamento de Soluções Sistêmicas – Plataformas de Software integradas ao Painel assistivo eletrônico	O VALOR TOTAL equivalente ao fornecimento dos itens do Grupo nº 2, devidamente solicitados pelo contratante e fornecidos pela contratada, será pago em UMA PARCELA (A SER FATURADA CONTRA O LICENCIAMENTO DAS SOLUÇÕES SISTÊMICAS - Nota Fiscal/Fatura de serviços), uma vez satisfeitas todas as condições pactuadas.
(Nº 3) Garantias técnicas e didático-pedagógicas prestadas por 12 (doze) meses.	O VALOR TOTAL equivalente ao fornecimento dos itens do Grupo nº 3, devidamente solicitados pelo contratante e fornecidos pela contratada, será pago em TRÊS PARCELAS (A SEREM FATURADAS NO 1º, 5º e 9º MESES DO CONTRATO - Nota Fiscal/Fatura de serviços), uma vez satisfeitas todas as condições pactuadas.

3.18. Se prorrogados os prazos de execução e de vigência contratual, os preços firmados no contrato, relativos exclusivamente aos itens 2.1.2 e 2.2.2, do Grupo nº 2 (serviços de licenciamento temporário/assinatura de softwares) e, também, ao item 3.1, do Grupo nº 3 (prestação de serviços que se constituem nas garantias técnicas e didático-pedagógicas), conforme descrito na planilha do item 8 - Quantitativos e Itens -, do Termo de Referência, por solicitação expressa da contratada e condicionados à autorização do contratante, poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pelo índice referente a atualização monetária, publicado pela Fundação Getúlio Vargas através do IGPM (Índice Geral de Preços Mercado), ou por outro índice que vier a substituí-lo, mediante termo aditivo, nos termos do Inciso III do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.19. Os preços firmados no contrato poderão ser realinhados mediante solicitação da empresa a ser contratada e condicionados à autorização do contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, "d", da Lei Federal 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios da revisão solicitada.

3.20. Reserva-se ao contratante o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada, em consequência de penalidades eventualmente aplicadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS:

4.1. A despesa ocorrerá nas **Classificação Orçamentária –** 09001 . 12361 0009 2 . 611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional, 09001 . 12361 0009 2 . 612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental e 09001 . 12361 0017 2 . 647 - Administração do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa –** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos -** 1500200 – Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

5.1. A entrega será feita DIRETAMENTE no Centro de Formação Professor Odilon Nunes, R. Magalhães Filho, 1772 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-128, em dias úteis, em horário à combinar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, ou conforme Cronograma de Entrega a ser emitido pela equipe de fiscalização do contrato, sem nenhuma despesa adicional além do valor constante da Proposta e do presente termo, devidamente assinado;

5.2. O material/produto deverá ser entregue contendo as indicações de marca, fabricante/produtor;

5.3. O objeto será **recebido provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.4. Serão **recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação. A embalagem deve conter as características essenciais do produto tais como tamanho, modelo e marca.

5.8. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela SEMEC/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da comunicação pela Contratante;

5.9. Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA;

5.10. O fornecedor deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, serviços a serem executados, unidade e quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

5.11. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

CLÁUSULA SEXTA – CLAÚSULA ESSENCIAL:

6.1. A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO:

8.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, pode ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, onde a Contratada será responsável pelos custos financeiros, caso seja necessário;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e no Contrato;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

10.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do contrato; e

10.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto que não atenda as especificações do contrato, bem como os que estiverem em desacordo com o contratado;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.8. Entregar os produtos constantes deste Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e ANVISA, em vigor, no que couber;

10.1.9. Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, em até 72 horas da recusa;

11.2. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

11.3. Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Contrato;

11.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.5. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos materiais no cumprimento dos prazos previamente estabelecidos substituindo ou repondo o que não atenda às especificações do produto;

11.6. Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;

11.7. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

11.8. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução e acompanhamento do contrato serão fiscalizados pela Secretaria Executiva de Ensino, por meio de equipe a ser designada, que será responsável pelos materiais, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos e as condições do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O representante da SEMEC, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, competindo-lhe entre outras atribuições:

13.2.1.Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;

13.2.2.Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;

13.2.3.Anexar aos autos do processo de inexigibilidade de licitação, cópia dos documentos escritos que comprovem

essas solicitações de providências;

13.2.4.Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos equipamentos;

13.2.5.Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou substituir os materiais em desacordo com as especificações;

13.2.6. Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;

13.2.7. Informar imediatamente à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – AJU/SEMEC quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos materiais em que forem verificadas na execução do contrato para que a contratada seja devidamente acionada para apresentar defesa ou sofrer as penalidades cabíveis.

13.2.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

13.2.9. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

13.2.10. **A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

13.2.11. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

13.2.12. A Secretaria reserva-se o direito de solicitar provas dos produtos, que deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA:

14.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a empresa a ser contratada se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura, por umas das modalidades elencadas abaixo:

15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

15.1.2. Seguro Garantia;

15.1.3. Fiança Bancária.

15.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

15.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Gerência Financeira da SEMEC e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.4. Se a garantia prestada pela empresa for a da modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela SEMEC, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a empresa se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela SEMEC, mediante ofício entregue contra recibo.

15.6. Na hipótese de rescisão do Contrato, a Secretaria de Educação executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

16.1. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

17.2.2.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.2.2. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

18.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

18.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

18.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

18.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

18.1.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

18.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou

transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

18.1.7. O desatendimento às determinações regulares da comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

18.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

18.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

18.1.10. A dissolução da sociedade, ou falência da CONTRATADA;

18.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

18.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa o que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

18.1.13. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

18.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dia dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

18.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

18.1.17. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão totalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 18.1.1 a 18.1.12, 18.1.16 e 18.1.17;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, deste que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 18.1.12 a 15.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovadas que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do Contrato em até o 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura,

no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias

ANEXO I
CONTRATO Nº 58/2024/SEMEC/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.008899/2023-70/SEMEC/PMT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024/SEMEC – art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Grupos de Fornecimento	Itens de fornecimento	UN	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
Grupo Nº 1 **Produtos de Tecnologia Assistiva**	**Item 1.1** ** Nome comercial do produto ofertado: **TiX Teclado Inteligente Multifuncional** com colmeia transparente e máscara opaca. **Painel Assistivo Eletrônico com interfaces para integração de acionadores assistivos e Soluções Sistêmicas (Plataformas de Softwares Educacionais**), para auxiliar crianças, jovens e adultos com deficiências físicas e/ou motoras e/ou síndromes e/ou disfunções e/ou transtornos e/ou deficiência intelectual, no processo de utilização de computadores pessoais, chromebooks, dispositivos móveis (tablets e smartphones) e outros dispositivos para o processamento de dados, proporcionando a substituição integral dos teclados e dos mouses convencionais.	UN	**77**	**3.600,00**	**277.200,00**
	Item 1.2 ** Nome comercial do produto ofertado: Acionador assistivo **a-blinX** **Acionador assistivo por piscadela e movimentos curtos,** facilmente adaptável à estrutura dos óculos, no qual um sensor infravermelho integrado ao acionador possa ser ajustado para captar as piscadelas, transformando-as em comandos que possibilitem acionar o Painel Assistivo Eletrônico apenas com o piscar dos olhos, ampliando enormemente as possibilidades de comunicação das pessoas que possuem deficiências motoras muito severas.	UN	**77**	**1.690,00**	**130.130,00**

Grupos de Fornecimento	Itens de fornecimento		UN	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	<u>Item 1.3</u> ** Nome comercial do produto ofertado: Acionador assistivo **Penso** **Acionador assistivo por pressão,** configurável ergonomicamente e que também responde ao estímulo físico, agindo por meio de pressão exercida em uma bexiga de ar inflável acoplada ao acionador, que captura o movimento da pessoa com deficiência motora e transforma este movimento em comando de acionamento do Painel Assistivo Eletrônico. A precisão de acionamento deverá possibilitar ajustamento, assim como a bexiga deverá permitir adaptação a qualquer parte do corpo onde se tenha mais mobilidade.		UN	**77**	**1.398,00**	**107.646,00**
	<u>Item 1.4</u> ** Nome comercial do produto ofertado: Acionador assistivo **Botão TiX** **Acionador assistivo mecânico**, botão de acionamento desenvolvido para pessoas com limitações motoras severas e com pouco movimento voluntário, onde deverá ser possível acionar o Painel Assistivo Eletrônico apenas pressionando, com pouca força, uma plataforma instalada na parte superior deste acionador, utilizando movimentos curtos de membros superiores, inferiores ou até mesmo da cabeça.		UN	**77**	**267,00**	**20.559,00**
Valor Total do Grupo de Fornecimento nº 1						**535.535,00**
	(Item 2.1) Plataforma para a autoria e colaboração de conteúdo digital (sob a forma de pranchas de comunicação multimídia), para o desenvolvimento de atividades e que subsidiarão intervenções pedagógicas, psicopedagógicas, neuropsicopedagógicas e de apoio ao diagnóstico,	**<u>Item 2.1.1</u>** ** Nome comercial e versão da Plataforma de Software ofertada: **Plataforma Educacional Simplix - VERSÃO PLUS** LICENÇA DEFINITIVA (PERPÉTUA) para INSTALAÇÃO LOCAL (FUNCIONAMENTO OFF-LINE), por dispositivo de acesso.	Licença	**77**	**1.000,00**	**77.000,00**

Grupos de Fornecimento	Itens de fornecimento		UN	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
Grupo Nº 2 **Licenciamento de Soluções Sistêmicas – Plataformas de Software Educacionais integradas ao TiX Teclado Inteligente Multifuncional**	abrangendo principalmente a Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) e alfabetização inicial, proporcionando a adoção de diferentes métodos e abordagens científicas, em especial, no âmbito do AEE.	**<u>Item 2.1.2</u>** ** Nome comercial e versão da Plataforma de Software ofertada: **Plataforma Educacional Simplix - VERSÃO ENTERPRISE** LICENÇA PELO PRAZO DETERMINADO / ASSINATURA DE 12 MESES renovável conforme o permissivo legal (Art. 57, Inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93). Funcionamento on-line (via internet) para acesso simultâneo de até 2 usuários por licença.	Licença	**77**	**2.000,00**	**154.000,00**
	(Item 2.2) Plataforma para o desenvolvimento de intervenções pedagógicas para os componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, através de atividades colaborativas digitais já desenvolvidas e modularizadas, com desafios, recursos e orientações para que a pessoa atendida recorra a fontes diversificadas, buscando formular e resolver problemas decorrentes de	**<u>Item 2.2.1</u>** ** Nome comercial e versão da Plataforma de Software ofertada: **Plataforma Educacional *VIRTUS* Letramento Acessibilidade - VERSÃO PLUS.** LICENÇA DEFINITIVA (PERPÉTUA) para INSTALAÇÃO LOCAL (FUNCIONAMENTO OFF-LINE), por dispositivo de acesso.	Licença	**77**	**2.000,00**	**154.000,00**

Grupos de Fornecimento	Itens de fornecimento		UN	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	reflexões sobre sua experiência de vida focalizadas no letramento e fundamentadas nos eixos temáticos e habilidades descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Fundamental.	**Item 2.2.2** ** Nome comercial e versão da Plataforma de Software ofertada: **Plataforma Educacional *VIRTUS* Letramento Acessibilidade - VERSÃO ENTERPRISE.** LICENÇA PELO PRAZO DETERMINADO / ASSINATURA DE 12 MESES renovável conforme o permissivo legal (Art. 57, Inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93). Funcionamento on-line (via internet) para acesso simultâneo de até 2 usuários por licença.	Licença	**77**	**4.000,00**	**308.000,00**
Valor Total do Grupo de Fornecimento nº 2						**693.000,00**
Grupo Nº 3 **Garantias técnicas e didático-pedagógicas prestadas pelo período de 12 (doze) meses, renovável conforme o permissivo legal (Art. 57, Inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93)**	**Item 3.1 **GARANTIAS TÉCNICAS E DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS,** incluem a seguinte prestação de serviços: planejamentos técnico, operacional e pedagógico; garantias técnicas aos produtos de Tecnologia Assistiva (TiX Teclado Inteligente Multifuncional e acionadores a-blinX, Penso e Botão TiX); as garantias técnicas às Soluções Sistêmicas – Plataformas de Software Educacionais (Simplix e *VIRTUS* Letramento Acessibilidade) integradas ao Painel assistivo eletrônico (TiX Teclado Inteligente Multifuncional); o programa de formação; palestra de sensibilização; disponibilização e gestão de Plataforma para Colaboração de Conteúdo e Recursos: que integra Portal de Colaboração; Ambiente Virtual de Atendimento (Portal de Atendimento) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e; a disponibilização e gestão de Central de Atendimento com canais para registro e acompanhamento de demandas técnicas, pedagógicas e operacionais e; de uma equipe de profissionais para apoio à execução das garantias.		Unidade de Atendimento / Garantia aos Locais Contemplados	**77**	**29.430,00**	**2.266.110,00**
Valor Total do Grupo de Fornecimento nº 3						**2.266.110,00**
Valor Global: R$ 3.494.645,00 (três milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)						

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA E SOLUÇÕES SISTÊMICAS.

1.1.1 PAINEL ASSISTIVO ELETRÔNICO com interfaces para integração de acionadores assistivos e Soluções

Sistêmicas (Plataformas de Software), para auxiliar crianças, jovens e adultos com deficiências físicas e/ou motoras e/ou síndromes e/ou disfunções e/ou transtornos e/ou deficiência intelectual, no processo de utilização de computadores pessoais, chromebooks, dispositivos móveis (tablets e smartphones) e outros dispositivos para o processamento de dados, proporcionando a substituição integral dos teclados e dos mouses convencionais.

1.1.2. ACIONADORES ASSISTIVOS INTEGRADOS AO PAINEL ASSISTIVO ELETRÔNICO, com as seguintes tecnologias de acionamento, devidamente homologados pelo fabricante do Painel.

1.1.2.1. Acionador assistivo com acionamento mecânico (botão de acionamento), desenvolvido para pessoas com limitações motoras severas e com pouco movimento voluntário, onde deverá ser possível acionar o Painel apenas pressionando, com pouca força, uma plataforma instalada na parte superior deste acionador, utilizando movimentos curtos de membros superiores, inferiores ou até mesmo da cabeça.

1.1.2.2. Acionador assistivo por piscadela e movimentos curtos que seja facilmente adaptável à estrutura dos óculos, no qual um sensor infravermelho integrado ao acionador possa ser ajustado para captar as piscadelas, transformando-as em comandos que possibilitem acionar o Painel apenas com o piscar dos olhos, ampliando enormemente as possibilidades de comunicação das pessoas que possuem deficiências motoras muito severas.

1.1.2.3. Acionador assistivo por pressão, configurável ergonomicamente e que também responde ao estímulo físico, agindo por meio de pressão exercida em uma bexiga de ar inflável acoplada ao acionador, que captura o movimento da pessoa com deficiência motora e transforma este movimento em comando de acionamento do Painel. A precisão de acionamento deverá possibilitar ajustamento, assim como a bexiga deverá permitir adaptação a qualquer parte do corpo onde se tenha mais mobilidade.

1.1.3. LICENCIAMENTO, EM CARÁTER DEFINITIVO (PERPÉTUO) E TEMPORÁRIO (POR PRAZO DETERMINADO – ASSINATURA POR 12 MESES RENOVÁVEL), DE SOLUÇÕES SISTÊMICAS – Plataformas de Softwares integradas ao Painel assistivo eletrônico -, devidamente homologadas pelo fabricante do Painel para sua operação conjunta, com as seguintes funcionalidades, condições operacionais e de licenciamento.

1.1.3.1. Características gerais

1.1.3.1.1. Proporcionar que as funções de navegação que integram as interfaces das Plataformas de Software estejam otimizadas para o uso com o Painel assistivo eletrônico, tanto em relação à simbologia adotada quanto aos modos de operação do Painel, objetivando a melhor usabilidade e a maior agilidade operacional pelo usuário.

1.1.3.1.2. Alinharem-se com a proposta da Educação Inclusiva, proporcionando que a aplicação do Painel assistivo eletrônico alcance, além das pessoas com deficiências físicas e motoras, as pessoas com deficiências intelectuais, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), com distúrbios ou dificuldades de aprendizagem e as altas habilidades/superdotação, entre outras comorbidades, e, ainda, para além destes, os neurotípicos, o que configura o atendimento/desenho universal em linha com a aplicação da tecnologia.

1.1.3.1.3. Oferecer o suporte à autoria e à colaboração de conteúdo digital (objetos educacionais de aprendizagem sob a forma de pranchas de comunicação multimídia), para o desenvolvimento de atividades que irão subsidiar intervenções, em especial, no âmbito do AEE, nas áreas pedagógica, psicopedagógica, neuropsicopedagógica e de apoio ao diagnóstico, abrangendo a Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) e a alfabetização inicial, proporcionando a adoção de diferentes métodos e abordagens científicas.

1.1.3.1.4. Oferecer suporte ao desenvolvimento de intervenções pedagógicas em Língua Portuguesa e Matemática focalizadas no letramento para o Ensino Fundamental, através de atividades colaborativas digitais organizadas em módulos, com fundamento nos eixos temáticos e habilidades descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.1.3.2. Características construtivas, operacionais e de licenciamento

1.1.3.2.1. Não há restrição quanto as tecnologias e recursos que tenham sido utilizados para o desenvolvimento das Plataformas de Software, bem como sejam utilizados para operacionalizá-las, tais como: (1) linguagens de programação; (2) frameworks de desenvolvimento; (3) sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD) e; (4) sistemas operacionais de servidores com os seus serviços, no entanto, o licenciamento das plataformas ao contratante não deverá implicar em nenhum custo adicional para aquisição de outras licenças de terceiros (sejam elas definitivas ou por prazo determinado), de qualquer outro software ou solução tecnológica adicional, devendo ser garantido pela contratada que todos os artefatos de software e demais soluções necessárias à implantação das plataformas e a sua consequente operacionalização já se encontrem integralmente incorporados ao licenciamento.

1.1.3.2.2.Garantir que as Plataformas de Software possam ser licenciadas na modalidade definitiva (perpétua) – Cessão de Licença e Direito de Uso (CLDU) em nome do contratante e, também, na modalidade de licenciamento por prazo determinado (CLDU temporária), por intermédio de assinatura renovável a cada período de 12 meses (cuja renovação dar-se-á ao exclusivo critério do contratante, condicionado tanto ao interesse público quanto ao permissivo legal – Art. 57, Inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93).

1.1.3.2.3. Garantir que a execução e operacionalização possa ocorrer em múltiplas plataformas de hardware e de sistemas operacionais, tais como: Computadores (PC) com Windows e Linux; Chromebooks com Chrome OS e; em Dispositivos Móveis (Tablets e Smartphones) com Android e IOS.

1.1.3.2.4. Oferecer suporte à INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO LOCAL (OFF-LINE) das plataformas de software, diretamente nos dispositivos de acesso, em ambientes autônomos (EXCLUSIVO PARA LICENÇAS DEFINITIVAS/PERPÉTUAS – SEM LIMITE DE NÚMERO DE USUÁRIOS NO DISPOSITIVO DE ACESSO), para execução, no mínimo, em computadores (PC) com os sistemas MS Windows ou Linux.

1.1.3.2.5. Oferecer suporte à OPERAÇÃO (ON-LINE) VIA INTERNET, a partir de Centro de Dados com serviços de hospedagem providos e garantidos 100% pela contratada (EXCLUSIVO PARA LICENÇAS TEMPORÁRIAS/POR ASSINATURA - PARA ATÉ, NO MÍNIMO, 2 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS POR LICENÇA), para execução, no mínimo, em computadores (PC) com os sistemas MS Windows ou Linux; Chromebooks com Chrome OS e; Dispositivos Móveis (Tablets e Smartphones) com Android ou IOS.

1.1.3.3. Características do conteúdo

1.1.3.3.1. Apresentar todas as suas interfaces no idioma Português do Brasil.

1.1.3.3.2. Apresentar informações e conceitos corretos, não incorrendo em erros ou em simplificações explicativas.

1.1.3.3.3. Apresentar instruções de uso claras e de fácil compreensão e possuir interfaces de apresentação atraentes e convidativas para o público-alvo.

1.1.3.3.4. Possuir pertinência da abordagem teórica em relação à metodologia e aos conteúdos propostos.

1.1.3.3.5. Estarem atualizadas e adequadas às áreas específicas do conhecimento, aos recursos tecnológicos e à aplicação didático-pedagógica.

1.1.3.3.6. Serem isentas de preconceitos ou estereótipos, promovendo, sempre que possível, o desenvolvimento da ética necessária ao convívio humano e à construção da cidadania.

1.1.3.3.7. Proporcionar a contextualização e a interdisciplinaridade.

1.1.3.3.8. Atender, para quando se aplicar, aos preceitos legais e jurídicos advindos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 10.639/2003), das Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Básica, da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e das Resoluções e Pareceres emitidos pelo Conselho Nacional de Educação.

1.1.3.3.9. Empregar temática atualizada que contribua para a formação dos profissionais da educação, em especial, aqueles que atuam no AEE.

1.1.3.4. Características funcionais

1.1.3.4.1. LICENCIAR PLATAFORMA QUE DÊ SUPORTE À AUTORIA E À COLABORAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL (sob a forma de pranchas de comunicação multimídia), para o desenvolvimento de atividades que subsidiarão intervenções pedagógicas, psicopedagógicas, neuropsicopedagógicas e de apoio ao diagnóstico, alcançando a Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA), a alfabetização inicial e outras atividades interativas, proporcionando a aplicação de diferentes métodos e abordagens científicas.

a) A plataforma deverá integrar um banco de pranchas de comunicação multimídia já desenvolvidas e fundamentadas, organizadas por macro áreas de intervenção, acompanhadas de documentação contendo a fundamentação teórica e orientações pedagógicas para apoiar o AEE.

b) Banco de pranchas padrão deverá compreender minimamente as seguintes macro áreas de intervenção:

I - Comunicação Elementar, para desenvolver a comunicação básica e Ampliar o Vocabulário.

II - Comunicação Baseada em Método que Utiliza Imagens e Signos (PECS), para: (1) Desenvolver a CAA, com intencionalidade de compreender as relações de troca da comunicação por imagens (estímulo-resposta) e; (2) Promover a autonomia na comunicação.

III - Comunicação Baseada em Atividades da Vida Diária (AVD), para: (1) Potencializar a independência na vida diária, diante das rotinas e tarefas com graus de complexidade variáveis e; (2) Desenvolver a capacidade de autocuidado no tocante à organização do tempo, às atividades diárias e à relação com a saúde e com a autonomia.

IV - Comunicação Baseada em Método Comportamental (ABA), para: (1) Desenvolver a comunicação com abordagem comportamental e investigativa e; (2) Investigar o conjunto de comportamentos desejáveis e indesejáveis desenvolvidos como ponto de partida em relação às mudanças comportamentais.

V - Comunicação Baseada em Método Psicolinguístico (TEACCH), para: (1) Estimular e trabalhar com a psicologia comportamental e a psicolinguística para apoiar a pessoa com deficiência a chegar à idade adulta com o máximo de autonomia possível e; (2) Auxiliar no desenvolvimento de habilidades de comunicação, expressão e linguagem, para que a pessoa possa se relacionar e fazer escolhas mais assertivas.

VI - Intervenções Pedagógicas, para: (1) Desenvolver a alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática; (2) Ampliar o repertório (vocabulário) da linguagem escrita e as estratégias de leitura e; (3) Desenvolver habilidades nos seguintes eixos da linguagem matemática: números e operações, Geometria, grandezas e medidas.

VII - Intervenções Psicopedagógicas, para (1) Apoiar o treinamento da memória como função distinta da atenção, da

linguagem e da percepção, a fim de melhorar a aprendizagem e as capacidades de retenção e estímulos à cognição; (2) Auxiliar e estimular o acesso às ilhas de inteligência; (3) Exercitar os tipos de memória, para que algumas partes do cérebro se mantenham sempre ativas; (4) Desenvolver outras habilidades cognitivas, como concentração, raciocínio e criatividade e; (5) Subsidiar o trabalho com a linguagem.

VIII - Intervenções Neuropsicopedagógicas, para: (1) Potencializar a percepção e a análise crítica e reflexiva frente às situações-problema propostas para as pessoas atendidas; (2) Identificar e categorizar pontos específicos da fragilidade na aprendizagem, separando, quando possível, as que derivam e as que não derivam de ordem patológica e; (3) Identificar pontos específicos ou gerais de defasagem na aprendizagem para apoiar e consubstanciar a elaboração de um plano de desenvolvimento individual.

IX - Intervenções de Apoio ao Diagnóstico, para: (1) Auxiliar nas investigações preliminares para identificar possíveis causas e origens de defasagem de aprendizagem; (2) Auxiliar nas investigações preliminares para identificar as possíveis falhas ou comprometimentos na cognição e; (3) Auxiliar nas investigações preliminares para identificar possíveis transtornos ou dificuldades de aprendizagem.

c) Disponibilizar manual operacional (com orientações técnicas necessárias para operar os recursos da plataforma) e documentação pedagógica de apoio ao profissional do AEE (com a fundamentação teórica e concepções da plataforma, acompanhadas de orientações e sugestões de aplicação das pranchas de comunicação que integram o banco padrão de pranchas, em diferentes áreas de intervenção, acompanhadas de referências bibliográficas), em meio digital (PDF ou HTML).

1.1.3.4.2. LICENCIAR PLATAFORMA QUE DÊ SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA OS COMPONENTES CURRICULARES LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES COLABORATIVAS DIGITAIS JÁ DESENVOLVIDAS E MODULARIZADAS, com desafios, recursos e orientações para que a pessoa atendida recorra a fontes diversificadas, buscando formular e resolver problemas decorrentes de reflexões sobre sua experiência de vida, focalizadas no letramento e fundamentadas nos eixos temáticos e habilidades descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Fundamental.

a) Em Língua Portuguesa, as atividades da plataforma deverão oferecer a prática da leitura e escrita em ambientes digitais, melhorando a compreensão e a produção de textos, objetivando os usos da linguagem nas diversas situações sociais do cotidiano, contribuindo com o desenvolvimento da competência comunicativa da pessoa atendida.

b) Em Matemática, as atividades deverão visar o agir "matematicamente" da pessoa atendida, a partir da experimentação das formas de cálculos, de maneira analítica e crítica, objetivando a solução de problemas reais e o estímulo às capacidades de planejar, explicitar hipóteses, determinar estratégias e tomar decisões.

c) O manual deverá apresentar orientações necessárias para operar os recursos da plataforma e a documentação pedagógica deverá conter sugestões de planos de aula com roteiros para o desenvolvimento das atividades da plataforma; a qualificação das atividades acompanhadas dos seus objetivos e; a fundamentação e concepções inerentes à proposta pedagógica, acompanhadas de referências bibliográficas, relacionadas aos conteúdos e temas abordados.

1.1.3.4.3. Dispor de recursos que proporcionem ao público atendido, a prática, a experimentação e a interação, seja de forma cooperada ou individual, conforme se aplicar o propósito e o contextos das atividades e das intervenções que estão sendo promovidas.

1.1.3.4.4. Potencializar a participação do profissional, em especial do AEE, como mediador, problematizador e articulador das práticas e das situações didático-pedagógicas propostas, e da pessoa atendida, como sujeito protagonista e ativo nos processos do ensino e da aprendizagem.

1.1.3.4.5. Apresentar como princípios do seu projeto de construção, a facilidade de uso e a adoção de interfaces de acesso intuitivas e padronizadas.

1.2. DAS GARANTIAS TÉCNICAS E DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS

1.2.1. Características gerais

1.2.1.1. As garantias técnicas deverão ser prestadas sob a exclusiva responsabilidade da contratada e se constituirão num conjunto de recursos (Central de Atendimento e Plataforma de Colaboração de Conteúdo e Recursos) e serviços (executados pela equipe de profissionais da contratada), que darão apoio à execução do objeto e serão acompanhados e fiscalizados pelo contratante, através da Unidade Fiscalizadora.

1.2.2. Prazos e modalidades de execução

1.2.2.1. As garantias deverão ser prestadas pelo período de vigência contratual de 12 (doze) meses, o qual, havendo interesse do contratante, poderá ser aditado após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de prorrogação, conforme preceitua o Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.2.2. As garantias serão prestadas exclusivamente na modalidade a DISTÂNCIA, empregando, para tal, os recursos da Central de Atendimento e da Plataforma de Colaboração de Conteúdo e Recursos da contratada (vide itens 7.2.3 e 7.2.4 deste Termo de Referência) e, também, outros ambientes virtuais, recursos, plataformas, sistemas e tecnologias,

empreendidos via internet, a serem eventualmente indicados e posteriormente gerenciados pela contratada, condicionado à homologação prévia pelo contratante, focalizados tanto na prestação do suporte e do apoio técnico, quanto no apoio pedagógico aos profissionais envolvidos com a execução do objeto, por parte do contratante.

1.2.2.3. Poderão ser executadas de forma PROGRAMADA – conforme planejamento - ou SOB DEMANDA do contratante – em casos específicos em que se façam necessários -, para quando melhor se aplicarem as modalidades, tendo sempre em observância a melhor execução das garantias e a obtenção dos melhores resultados decorrentes da execução do objeto.

1.2.2.4. As garantias deverão ser prestadas, prioritariamente, nos horários compreendidos entre 8h e 18h, em dias úteis e/ou letivos, e, excepcionalmente, fora desses períodos, para quando se aplicar, em razão do atendimento a situações eventuais que tenham sido demandadas com antecedência pelo contratante ou incluídas no planejamento.

1.2.3. Plataforma para Colaboração de Conteúdo e Recursos

1.2.3.1. Como recurso integrado à execução das garantias, deverá ser disponibilizada e mantida pela contratada uma Plataforma para Colaboração de Conteúdo e Recursos, com acesso via internet, para apoiar à execução do objeto, com as seguintes características:

1.2.3.1.1. Disponibilizar um Ambiente Virtual de Colaboração para o gerenciamento e a publicação de conteúdos multimídia e recursos on-line (ex.: página web, blog, fórum, enquete, links, repositório de arquivos, galerias de imagens, etc.), com o objetivo principal de apoiar a execução do objeto, através da divulgação de informações de caráter institucional; do acesso aos planejamentos elaborados, das metas traçadas e das ações relevantes de gestão do projeto; da publicação de eventos (agendas) e atividades desenvolvidas; do apoio aos profissionais e locais envolvidos - através da distribuição de conteúdo técnico e de apoio pedagógico -; da divulgação dos trabalhos produzidos no âmbito do projeto, das metas alcançadas e dos resultados de avaliações empreendidas; da transparência com a prestação de contas, entre outros, devendo todo o conteúdo ser administrado sob a exclusiva responsabilidade da contratada.

1.2.3.1.2. Disponibilizar um Ambiente Virtual de Atendimento para registro (abertura) e o acompanhamento das demandas (ex.: suporte, apoio operacional, dúvidas, reclamações, etc.) geradas pelos profissionais do contratante (administradas sob a forma de protocolos de atendimento – tickets de atendimento) até a seu efetivo fechamento (conclusão), de forma integrada a Central de Atendimento da contratada, consolidando todas as interações e os trâmites realizados nos atendimentos, com vistas a otimizar a pesquisa e o acompanhamento pelo requerente do atendimento, inclusive aqueles provenientes dos demais canais (Central 0800/Whatsapp corporativo e E-mail) e, ainda, possibilitando o registro da satisfação do requerente quanto ao atendimento realizado pela contratada, a publicação de bases de conhecimento com orientações para a solução de problemas comuns e a realização de interações via chat (síncrono e assíncrono) com a equipe da Central de Atendimento, através dos recursos ao ambiente virtual de atendimento.

1.2.3.1.3. Disponibilizar um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para o gerenciamento e publicação de conteúdo multimídia e de recursos para a colaboração, os quais irão subsidiar a aplicação de cursos desenvolvidos no AVA, assim como ações de tutoria on-line dirigidas aos participantes, compreendendo a gestão completa das atividades programadas para os cursos, a distribuição e o acompanhamento do estudo referente aos conteúdos propostos junto aos participantes, o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos participantes, entre outros aspectos, constituindo-se num instrumento de apoio ao programa de formação.

1.2.4. Central de Atendimento

1.2.4.1. Como recurso integrado à execução das garantias, deverá ser disponibilizada aos profissionais do contratante uma Central de Atendimento para o registro e acompanhamento dos atendimentos às suas demandas, que estejam no âmbito da execução do objeto.

1.2.4.2. Os canais de acesso à Central de Atendimento deverão ser divulgados e orientados, pela contratada, junto aos locais e aos profissionais envolvidos e deverão compreender, no mínimo, os seguintes recursos:

a) Central telefônica com número único nacional 0800;

b) WhatsApp corporativo;

c) Correspondência eletrônica (E-mail) e;

d). Ambiente Virtual de Atendimento que integra a Plataforma para Colaboração de Conteúdo e Recursos.

1.2.4.3. Deverão ser prestados continuamente pela contratada (sem limite de horas), por intermédio dos canais da Central de Atendimento da contratada, o suporte técnico e pedagógico e também o apoio operacional aos profissionais do contratante, com vistas a sanar dúvidas, prestar esclarecimentos, relatar sugestões e reclamações, garantindo o registro imediato da demanda e a sua efetiva solução, no máximo, em até 48h em dias úteis, contados data/hora em que ocorreu o registro na central.

1.2.4.4. Deverão ser confeccionados pela contratada e apresentados ao contratante (sob a sua demanda), relatórios contendo os registros por período e consolidados dos atendimentos realizados através dos canais da central.

1.2.5. Equipe de apoio à execução das garantias

1.2.5.1. Deverá ser disponibilizada uma equipe de profissionais, com qualificação e em quantidade adequadas necessárias à correta execução das garantias.

1.2.5.2. A contratada, sob sua exclusiva responsabilidade, assumirá o seguinte, relativo à sua equipe de profissionais alocada:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus profissionais, inerentes ao desenvolvimento das ações atreladas ao fornecimento do objeto, ou conectadas indiretamente a elas;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do objeto originalmente ou que estejam vinculados por prevenção, conexão ou continência e;

d) Todos os custos decorrentes da logística, da remuneração, do suporte e do desenvolvimento operacional.

1.2.6. Detalhamento da execução das garantias

1.2.6.1. Planejamentos técnico, operacional e pedagógico

1.2.6.1.1. Elaborar e homologar junto ao contratante os planejamentos técnico, operacional e pedagógico relacionados à execução do objeto, no início do contrato e previamente ao início de cada ano letivo.

1.2.6.1.2. Nos planejamentos deverão ser pormenorizadas as estratégias de execução do objeto, incluindo todos os seus recursos, descrevendo as atividades, ações e a cronologia e, ainda, identificando os locais e os profissionais do contratante e da contratada envolvidos com a execução das atividades planejadas, quando se aplicar a cada situação.

1.2.6.2. Garantias técnicas aos produtos de Tecnologia Assistiva

1.2.6.2.1. Apoiar o contratante com vistas a promover a instalação e ativação inicial dos produtos de Tecnologia Assistiva, no início do contrato (ou em qualquer outra situação que se faça necessário o apoio), junto aos locais contemplados, homologando-as com o contratante conforme o planejamento, certificando junto aos usuários de cada local acerca das condições integrais de funcionamento das tecnologias ativadas.

a) As infraestruturas e demais componentes, presentes nos locais contemplados, necessários à correta instalação e operacionalização dos produtos de Tecnologia Assistiva serão de exclusiva responsabilidade do contratante.

b) O contratante além de disponibilizar, deverá manter em condições adequadas, nos locais contemplados, conforme se faça necessário, as infraestruturas de mobiliários, físicas, elétricas e lógicas, assim como os dispositivos de acesso (ex.: computadores desktops, notebooks, etc.), além dos serviços de acesso à internet.

1.2.6.2.2. Deverão ser consideradas, para efeito de elaboração do planejamento, que antecede à implantação dos produtos de Tecnologia Assistiva, as seguintes situações, porém sem se limitar a elas: (1) o desenho operacional que será adotado durante a execução do objeto – visando a melhor aplicação das tecnologias junto à rede de ensino; (2) o ajuste dos recursos e eventuais configurações técnicas dos produtos, quando for aplicável, com vistas a melhorar o desempenho e proporcionar maior aderência às necessidades do contratante, dos locais contemplados e do público-alvo; (3) o uso dos produtos em consonância com as demandas do plano de ensino e com as estratégias e ações adotados pelo contratante no âmbito da Educação Inclusiva, em especial no concernente ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e; (4) a estabilidade técnico-operacional dos produtos – proporcionando a sua máxima disponibilidade no local de instalação, o correto funcionamento dos recursos disponíveis e a segurança na sua utilização.

1.2.6.2.3. Deverá ser fornecida continuamente a garantia contra defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento dos produtos por intermédio da rede de assistência técnica da contratada, na modalidade de atendimento “balcão”, na qual a responsabilidades pelos custos logísticos com a remessa dos produtos até o balcão de atendimento da assistência técnica são do contratante e os custos para retorno são da contratada.

1.2.6.2.4. A solução dos problemas, seja através da reparação de componentes ou pela substituição integral do produto defeituoso por outro equivalente ou com capacidade superior, deverá ocorrer em até 72h, em dias úteis, contadas do recebimento do produto no balcão de atendimento da assistência técnica (neste prazo/h não deverão ser contabilizados os tempos com as logísticas tanto de envio quanto de retorno do produto), desde que, devidamente e antecipadamente tenha sido protocolizada a demanda junto à Central de Atendimento da contratada, através dos canais disponibilizados.

1.2.6.2.5. A contratada se eximirá da responsabilidade de fornecimento da garantia aos produtos, caso os mesmos tenham sido produto de furto/roubo ou tenham sido inutilizados, por qualquer ação de depredação ou vandalismo ou, ainda, tenham sido reparados ou mantidos por terceiros não autorizados, danificados por incapacidade técnica, má fé, imprudência e imperícia durante a sua utilização - em desconformidade com as orientações contidas nos manuais dos materiais - ou por ações decorrentes de intempéries climáticas e desastres ambientais de qualquer natureza, respeitando as análises técnicas e o devido processo administrativo e legal, vencidos a ampla defesa e o contraditório da contratada e do contratante.

1.2.6.2.6. Deverão ser confeccionados pela contratada e apresentados ao contratante (conforme a sua demanda), relatórios discriminando as ações empreendidas pela contratada (por período e consolidadas), no âmbito do fornecimento das garantias aos produtos de Tecnologia Assistiva.

1.2.6.3. Garantias técnicas às Soluções Sistêmicas - Plataformas de Software integradas ao Painel assistivo eletrônico.

1.2.6.3.1. Apoiar o contratante na instalação e a ativação inicial das plataformas, no início do contrato (ou em qualquer outra situação que se faça necessário o apoio), junto aos locais contemplados, homologando-as com o contratante conforme o planejamento, disponibilizando-as para acesso integral junto aos locais e aos usuários envolvidos.

1.2.6.3.2. Deverão ser consideradas, para efeito de elaboração do planejamento, que antecede à implantação das plataformas, as seguintes situações, porém sem se limitar a elas: (1) definição das políticas de segurança e do desenho operacional que serão adotados durante a execução do objeto – visando a melhor aplicação das plataformas junto à rede de ensino; (2) a parametrização dos recursos técnicos e funcionais das plataformas, quando for aplicável, com os objetivos de melhorar o desempenho e proporcionar maior aderência às necessidades do contratante, dos locais contemplados e do público-alvo; (3) o uso das plataformas em consonância com o plano de ensino e com as estratégias e ações adotados pelo contratante no âmbito da Educação Inclusiva, em especial no concernente ao Atendimento Educacional Especializado (AEE); (4) a estabilidade técnico-operacional das plataformas – proporcionando a sua máxima disponibilidade e o correto funcionamento dos recursos disponíveis; (5) a carga inicial das bases e repositórios de dados que integram as plataformas, necessários à sua correta operacionalização; (6) o número de licenças adquiridas e a modalidade de licenciamento adotada: (a) se definitiva/perpétua para instalação local (off-line) e funcionamento autônomo nos dispositivos de acesso ou; (b) se temporária/por assinatura para funcionamento (on-line) a partir de Centro de Dados via internet.

1.2.6.3.3. Garantir a atualização contínua da Plataforma de Software, homologando as atualizações previamente junto ao contratante, sejam elas de ordem corretiva e/ou evolutiva, eventualmente necessárias para corrigir problemas de funcionamento da Plataforma (demandados ou não pelo contratante) ou, ainda, para melhorar o desempenho e os recursos que integram o software.

1.2.6.3.4. Deverão ser planejadas e homologadas, junto ao contratante, as políticas, rotinas e procedimentos de backup e contingenciamento dos dados produzidos e armazenados em nível das plataformas ativadas. A execução das referidas rotinas e procedimentos serão de responsabilidade da contratada, exceto quando se tratar de plataformas cuja instalação é local (off-line), que, neste caso, ficarão a cargo exclusivo do contratante.

1.2.6.3.5. Garantir, relativo às plataformas com funcionamento on-line (via internet), a segurança integral dos dados produzidos pelo contratante e, por conseguinte, de sua propriedade - armazenados nos repositórios do Centro de Dados utilizado para a hospedagem – disponibilizando cópias desses referidos dados, assim que seja demando pelo contratante.

1.2.6.3.6. Disponibilizar para fins da hospedagem das plataformas com funcionamento on-line (via internet), Centros de dados especializados com certificações, quanto à sua infraestrutura e o processo de segurança, emitidas por organismos de reconhecimento nacional e/ou internacional, assim como, selecionar datacenters que já sejam reconhecidos pelo alto padrão de qualidade, similares e compatíveis, por exemplo, com as características/capacidades dos seguintes datacenters, porém, sem se limitar a eles: Microsoft Azure, Amazon AWS, Equinix, Oracle e LocaWeb IDC.

1.2.6.3.7. Garantir, relativo aos serviços de hospedagem das plataformas de software com funcionamento on-line (via internet) no Centro de dados, o seguinte:

a) O suporte às transferências ilimitadas de dados em operações de entrada/saída (download/upload), relativas à operacionalização das plataformas.

b) O armazenamento ilimitado de dados - produzidos em decorrência da operacionalização das plataformas.

c) A disponibilidade técnico-operacional das plataformas, com índice igual ou superior a 99% – acordo do Nível da Qualidade do Serviço (SLA) -, em face do tempo total de hospedagem mensal, período no qual as plataformas deverão estar plenamente disponíveis para acesso via internet, com todo o seu conteúdo e recursos funcionais.

d) Deverão ser confeccionados pela contratada e apresentados ao contratante (conforme a sua demanda), relatório que demonstre o índice de disponibilidade técnico-operacional das plataformas hospedadas no Centro de Dados, com vistas a avaliação do Nível da Qualidade do Serviço (SLA).

e) Desconsiderar, para efeito de cálculo do índice de disponibilidade técnico-operacional, mencionado no item anterior, as seguintes situações que, na hipótese de ocorrerem, possam interferir na disponibilidade da plataforma de software hospedada:

I - A execução de manutenções programadas no ambiente de hospedagem e/ou nos artefatos de software que integram as plataformas, desde que devidamente comunicados, antecipadamente ao Contratante, pela Contratada.

II - A incidência de fatores fora do controle razoável da Contratada, tais como, porém, sem se limitar a: (1) calamidades e eventos que comprometam a ordem pública; (2) desastres ambientais de qualquer natureza; (3) falha generalizada nos sistemas de telecomunicação nacionais; (4) ações de ordem governamental e; (5) falhas que impeçam o correto funcionamento dos sistemas de telecomunicação e/ou dos serviços de acesso à internet, utilizados pelos locais

contemplados para acesso às Plataformas de Software.

1.2.6.3.8. Deverão ser confeccionados pela contratada e apresentados ao contratante (conforme a sua demanda), relatórios discriminando as ações empreendidas pela contratada, no âmbito do fornecimento das garantias às Soluções Sistêmicas – Plataformas de Software.

1.2.6.4. Programa de Formação

1.2.6.4.1. Deverá ser executado programa de formação dirigido aos profissionais do contratante, abrangendo o conteúdo descrito a seguir neste tópico, em conformidade com o planejamento, sendo disponibilizada a inscrição, em média, de até 2 (dois) profissionais por unidade escolar e unidade de atendimento contemplada e, ainda, os profissionais lotados na unidade gestora, exclusivamente aqueles atuantes na área da Educação Especial Inclusiva, que integra a Secretaria Municipal de Educação.

1.2.6.4.2. Deverá ser considerado para fins de execução do programa de formação, seu empreendimento exclusivamente na modalidade a distância (EAD), devendo a mesma ser instrumentalizada com o apoio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), acessado via internet, que integra a Plataforma para Colaboração de Conteúdo e Recursos.

1.2.6.4.3. Deverão ser considerados, para fins de planejamento das formações, a elaboração/execução de cursos com carga horária máxima de 40h, por participante, (distribuídas ao longo do período contratual), por intermédio de aulas on-line/síncronas ministradas em plataforma de videoconferência provida pela contratada, da forma que melhor se ajustar a estratégia de formação, considerando a disponibilidade dos participantes e a agenda de atividades do contratante para o ano letivo, compreendendo o seguinte conteúdo:

a) Operação da Plataforma de Colaboração de Conteúdo e Recursos (vide item 7.2.3 do Termo de Referência), composta por: Portal de Colaboração; Ambiente Virtual de Atendimento e; Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

b) Instalação, segurança, operação e aplicações práticas com a Painel assistivo eletrônico e seus acionadores assistivos integrados.

c) Fundamentos, concepções, operação e aplicações práticas com a Plataforma de Software para intervenções pedagógicas, psicopedagógicas, neuropsicopedagógicas e de apoio ao diagnóstico, em especial, desenvolvidas nos campos da Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) e na alfabetização inicial.

d) Fundamentos, concepções, operação e aplicações práticas com a Plataforma de Software para intervenções focalizadas no letramento em Língua Portuguesa e Matemática.

1.2.6.4.4. Poderá ser complementada/estendida a carga horária inicial de 40h (desenvolvidas através de aulas on-line/síncronas em sistema de videoconferência – vide item 7.2.6.4.3), por intermédio de cursos complementares assíncronos, desenvolvidos na modalidade EAD, via AVA, sem limite de horas, em razão das demandas indicadas pelo contratante, das melhores estratégias e das metas traçadas para a formação dos profissionais envolvidos com a execução do objeto, devendo lhes ser assegurada também a tutoria técnico-pedagógica, desenvolvida sob a exclusiva responsabilidade da contratada, por intermédio dos seus profissionais e através dos canais da sua Central de Atendimento (0800, WhatsApp corporativo, E-Mail e Ambiente Virtual de Atendimento).

1.2.6.4.5. Deverão ser disponibilizados para todos os participantes materiais de apoio didático e técnico em meio digital – nos formatos PDF ou HTML -, para apoiar o desenvolvimento das formações contemplando o conteúdo proposto e, ainda, deverá ser garantido o seguinte, relativo à organização e disponibilização do conteúdo dos cursos EAD no AVA: (1) cursos organizados, conforme o conteúdo proposto e a melhor estratégia de empreendimento, sob a forma de capítulos e tópicos de estudo – ou organização correlata; (2) documentos de estudo para o participante – nos formatos PDF ou HTML –, específicos para a capacitação proposta, correlatos e coerentes com a organização e a abrangência do conteúdo proposto para cada curso; (3) conteúdos complementares para pesquisa e apoio ao estudo do participante – aprofundando a temática abrangida – sob as formas de arquivos digitais (PDF ou HTML), vídeos e links para páginas na web; (4) videoaulas e/ou vídeo tutoriais, específicos para a capacitação proposta, - correlatos e coerentes com a organização e a abrangência do conteúdo proposto para cada curso e; (5) simulados eletrônicos para auto avaliação do participante e atividades diversificadas – correlatos e coerentes com a organização e a abrangência do conteúdo proposto para cada curso.

1.2.6.4.6. Deverá ser promovido o registro das seguintes informações durante as formações, que deverão ser homologadas pelo contratante, com vistas a viabilizar a geração de relatórios, relativos à execução do programa de formação:

a) Os registros de presença dos participantes e as cargas horárias executadas nas formações.

b) As avaliações dos participantes em relação à qualidade das formações que foram ofertadas.

c) A avaliação sobre o desempenho dos participantes nas formações.

1.2.6.4.7. Deverá ser fornecido certificado aos participantes - oficial da contratada e homologado previamente pelo contratante -, para aqueles que concluírem as formações com aproveitamento e frequência adequados, em razão de critérios homologados pelo contratante, contendo a identificação completa do participante, o título da formação, o período de execução, a carga horária, a modalidade de execução e as ementas abordadas.

1.2.6.5. Palestra de sensibilização

1.2.6.5.1. Elaborar e ministrar uma palestra de sensibilização, em formato de videoconferência, transmitida on-line via internet, envolvendo a temática afeita à execução do objeto, conforme planejamento prévio e conteúdo homologados pelo contratante, dirigidas, em especial, à comunidade escolar e a quem mais o contratante desejar alcançar.

1.2.6.5.2. A contratada será responsável pela transmissão através das redes sociais indicadas pelo contratante (entre: Youtube, Facebook e Instagram); pela tradução simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (Libras); pela edição final e disponibilização do conteúdo gravado; pela gestão dos acessos e a organização do ambiente virtual, assim como apoiará o contratante, quando for necessário, nos processos de inscrição de participantes e na divulgação dos eventos através da internet.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A execução do objeto deverá iniciar, exclusivamente, mediante autorização de fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo contratante, contados do conhecimento da notificação pela contratada.

2.2. Quanto ao fornecimento dos produtos de Tecnologia Assistiva – Grupo de fornecimento nº 1

2.2.1. Os produtos deverão ser fornecidos ao contratante, em conformidade com as quantidades indicadas na Planilha de Quantitativos e Itens (item 8 do Termo de Referência), sob a exclusiva responsabilidade da contratada, devidamente acompanhadas da documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura de venda de materiais).

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues em local e endereço único fornecido formalmente à contratada, em decorrência da emissão da autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, para fins de armazenamento inicial, conferência e auditoria e posterior entrega, pelo contratante, nos endereços dos locais contemplados, para instalação, ativação e posterior operacionalização.

2.2.3. O prazo para entrega dos produtos ao contratante deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do conhecimento, pela contratada, da autorização de fornecimento emitida pelo contratante.

2.2.4. Deverão ser fornecidos produtos e componentes novos, de primeiro uso e sem utilização prévia, assim como serão fornecidos em embalagens produzidas originalmente pelo fabricante, contendo a identificação e demais informações exigidas na legislação em vigor, devidamente acondicionados e preparados para o transporte.

2.2.5. Nenhum produto fornecido deverá estar fora da linha de produção ativa do fabricante na data da autorização de fornecimento emitida pelo contratante.

2.2.6. Deverão ser fornecidos em conjunto com os produtos, os seus respectivos manuais de instalação de operação, no idioma Português do Brasil, em formato digital (PDF ou HTML).

2.3. Quanto ao licenciamento das Soluções Sistêmicas – Plataformas de Software integradas ao Painel assistivo eletrônico – Grupo de fornecimento nº 2

2.3.1.1. As plataformas deverão ser licenciadas em nome do contratante, devidamente acompanhadas de Termo de Cessão de Licença e Direito de Uso (CLDU), em conformidade com as quantidades indicadas na Planilha de Quantitativos e Itens (item 8 do Termo de Referência), sob a exclusiva responsabilidade da contratada, nas modalidades: CLDU DEFINITIVA/PERPÉTUA: para as plataformas com suporte à instalação/operação local no dispositivo de acesso – off-line – e; CLDU TEMPORÁRIA: para as plataformas com suporte à operação on-line via internet, incluindo para ambas modalidades todos os recursos atualizados na data do licenciamento, devidamente acompanhadas da documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura de serviços).

2.3.1.2. O prazo para que seja efetivado o licenciamento das Soluções Sistêmicas – Plataformas de Software ao contratante e a consequente disponibilização dos meios de instalação e ativação deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do conhecimento, pela contratada, da autorização de fornecimento emitida pelo contratante.

2.3.1.3. Durante a vigência contratual deverá ser garantida a atualização das versões adquiridas pelo contratante, compreendendo as manutenções evolutivas dos recursos das plataformas e eventuais manutenções corretivas.

2.3.1.4. O contratante garantirá à contratada, sob as penas da lei, relativo ao licenciamento das plataformas, o seguinte: (1) não comercializar ou ceder as licenças por qualquer motivo a terceiros; (2) orientar a instalação e o uso das plataformas em razão da quantidade de licenças adquiridas e; (3) comunicar à contratada qualquer fato ou ação que transgrida as regras do licenciamento.

2.3.1.5. Deverão ser fornecidos, em conjunto com o licenciamento das plataformas, os respectivos manuais operacionais, no idioma Português do Brasil, no formato digital (PDF ou HTML) e, ainda, as documentações de apoio pedagógico, conforme especificados neste Termo de Referência.

2.4. Quanto às garantias técnicas e didático-pedagógicas – Grupo de fornecimento nº 3

2.4.1. Deverão ser fornecidas ao contratante, durante a vigência contratual, um conjunto de garantias técnicas e didático-pedagógicas como suporte à execução do objeto proposto, com quantidade indicada na Planilha de

Quantitativos e Itens (item 8 do Termo de Referência**)**, sob a exclusiva responsabilidade da contratada, devidamente acompanhadas da documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura de serviços), compreendendo sumariamente o seguinte:

2.4.1.1. Os planejamentos técnico, operacional e pedagógico; as garantias técnicas aos produtos de Tecnologia Assistiva; as garantias técnicas às Soluções Sistêmicas – Plataformas de Softwares integradas ao Painel assistivo eletrônico; o programa de formação e; a palestra de sensibilização.

2.4.1.2. A disponibilização e gestão de Plataforma para Colaboração de Conteúdos e Recursos, que integra Portal de Colaboração, Portal de Atendimento e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

2.4.1.3. A disponibilização e gestão de Central de Atendimento com canais para registro e acompanhamento de demandas técnicas, pedagógicas e operacionais e, também, de uma equipe de profissionais para apoio à execução das garantias.

2.4.2. O prazo para ser iniciada a execução das garantias técnicas e didático-pedagógicos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do conhecimento, pela contratada, da autorização de fornecimento emitida pelo contratante.

2.4.3. Deverão ser empregadas as melhores práticas e adotadas as melhores técnicas para a execução das garantias, em razão de que o contratante sempre possa obter os melhores resultados com a execução do objeto proposto, ajustando as garantias para atender às demandas e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, do público-alvo alcançado e de cada local contemplado com o objeto.

ANEXO II
CONTRATO Nº 58/2024/SEMEC/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.008899/2023-70/SEMEC/PMT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024/SEMEC – art. 25, I, da Lei nº 8.666/93
ESCOLAS E CMEI´S COM SALAS DE AEE

ORD.	ZONA	ESCOLA/CMEI
01	SUL/RURAL	E.M. NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
02	SUL/RURAL	E.M. MANOEL NOGUEIRA LIMA
03	SUL/RURAL	E.M. CORONEL BOA VISTA
04	SUL	E.M. OFÉLIO LEITÃO
05	SUL	E.M. GRACILIANO RAMOS
06	SUL	E.M. PARQUE PIAUÍ
07	SUL	CMEI PROFª MARIA DUCARMO NUNES
08	SUL	E.M. LIZANDRO TITO
09	SUL	E.M. LUIS FORTES
10	SUL	E.M. JORN. JOÃO EMILIO FALCÃO
11	SUL	CMEI SANTA CRUZ
12	SUL	E.M. SIMÕES FILHO
13	SUL	E.M. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
14	SUL	E.M. JOSÉ AUTO DE ABREU
15	SUL	E.M. MONTEIRO LOBATO
16	SUL	E.M. DIDACIO SILVA
17	SUL	E.M. NOSSA SENHORA DA PAZ INICIAL
18	SUL	E.M. ZORAIDE ALMEIDA
19	SUL	E.M. H. DOBAL
20	SUL	E.M. DOM HÉLDER CÂMARA
21	SUL	E.M. VELHO MONGE
22	SUL	E.M. SANTA FÉ
23	SUL	E.M. IRMÃ DULCE
24	NORTE	E.M. POETA DA COSTA E SILVA- SEM PROF DE AEE
25	NORTE	E.M. DOMINGOS AFONSO MAFRENSE
26	NORTE	E.M. 15 DE OUTUBRO (CMEI TIA ANITA GAYOSO)

27	NORTE	E.M. JOSÉ NELSON DE CARVALHO
28	NORTE	E.M. CONSELHEIRO SARAIVA
29	NORTE	CMEI JOFFRE CASTELO BRANCO
30	NORTE	E.M. ROBERTO CERQUEIRA DANTAS
31	NORTE	E.M. DEP. ANTONIO GAYOSO
32	NORTE	E.M. SANTA MARIA DA CODIPE
33	NORTE	E.M. MOCAMBINHO
34	NORTE	E.M. PROFª DARCY CARVALHO
35	NORTE	CMEI TIA MYRIAN III
36	NORTE	E.M. ANTONIO DILSON FERNANDE
37	NORTE	E.M. GALILEU VELOSO
38	NORTE	CMEI HILDA MARIA LEMOS
39	NORTE	E.M. GOV. CHAGAS RODRIGUES
40	NORTE	E.M MURILO BRAGA
41	NORTE	E.M NOVA BRASÍLIA
42	LESTE	E.M. DELFINA BORRALHO BOAVISTA
43	LESTE	E.M. LINDAMIR LIMA
44	LESTE	E.M. RUBEN LUDWIG
45	LESTE	E.M. VALTER ALENCAR
46	LESTE	E.M. PADRE ANGELO IMPERIALLI
47	LESTE	E.M. OSCAR OLIMPIO CAVALCANTE
48	LESTE	E.M. TEREZA NORONHA
49	LESTE	E.M. DEP. FRANCILIO ALMEIDA
50	LESTE/RURAL	E.M. CACIMBA VELHA
51	LESTE/RURAL	E.M. NOSSA SENHORA DO AMPARO
52	LESTE	CMEI MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR
53	LESTE	E.M. MÁRIO FAUSTINO
54	LESTE	E.M. MARCILIO FLÁVIO RANGEL
55	LESTE/RURAL	E.M. LAURINDO DE CASTRO
56	LESTE/RURAL	E.M. SANTA TERESA
57	LESTE/RURAL	E.M. SÃO GERALDO
58	LESTE	CMEI SANTA MARIA
59	LESTE	E.M. ELIAS XIMENES DE PRADO
60	LESTE	E.M. DEOCLECIO CARVALHO
61	SUDESTE	E.M. ALTINA CASTELO BRANCO
62	SUDESTE	E.M. ARTUR MEDEIROS CARNEIRO
63	SUDESTE	E.M. O.G. REGO DE CARVALHO
64	SUDESTE	E.M. HUMBERTO REIS DA SILVEIRA
65	SUDESTE	E.M. LUNALVA COSTA
66	SUDESTE	E.M. BARJAS NEGRE
67	SUDESTE	E.M. SÃO SEBASTIÃO
68	SUDESTE	E.M. EXTREMA
69	SUDESTE	E.M. PROFº JOÃO PORFÍRIO CORDÃO
71	SUDESTE/RURAL	E.M. DONA IZABEL PEREIRA
71	SUDESTE	E.M. MÁRIO COVAS
72	SUDESTE	E.M. TORQUATO NETO

(*Assinado eletronicamente*)
REINALDO XIMENES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC

(*Assinado eletronicamente*)
CLÁUDIO PAULO HIPÓLITO
ACTCON TECNOLOGIA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Ximenes da Silva**, **Secretário Municipal de Educação**, em 22/07/2024, às 13:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Paulo Hipólito**, **Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 16:19, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **10207282** e o código CRC **F398F510**.

Referência: Processo nº 00044.008899/2023-70 SEI nº 10207282